



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2021

DISPÕE SOBRE SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, ESPECIAIS, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE NONOAI E SOBRE AS CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA DO ESPAÇO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DURANTE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19); REVOGA AS RESOLUÇÕES DE MESA Nº 10/2020 E Nº 11/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o dever de preservar a saúde dos servidores, vereadores e população,

RESOLVE:

Art. 1º As sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais, as audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, enquanto perdurar a situação de excepcionalidade decorrente do surto epidêmico do novo Coronavírus (Covid-19), serão realizadas de conformidade com as disposições desta Resolução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º Fica franqueado o acesso ao público nas sessões e demais eventos da Câmara Municipal, desde que respeitado o seguinte protocolo:

- *uso obrigatório de máscara;*
- *higienização com álcool gel na porta de entrada;*
- *distanciamento interpessoal.*

Art. 3º Por ocasião de cedência de espaço público para entidades, partidos políticos e/ou para a sociedade em geral, deverá o cessionário firmar termo de compromisso de cumprimento dos protocolos dispostos no artigo anterior.

Art. 4º As disposições desta Resolução poderão sofrer alterações de conformidade com o Modelo de Distanciamento Controlado estabelecido por Decreto Estadual.

Art. 5º Fica mantida a recomendação ao setor de limpeza da Casa para que redobre os cuidados com a higienização das dependências do prédio da Câmara, notadamente após o término dos eventos.

Art. 6º Ficam revogadas as Resoluções de Mesa nº 10, de 31 de agosto de 2020, e nº 11, de 16 de outubro de 2020.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 11 de janeiro de 2021.


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente


BENILDES CASARIN ZANATTA
1ª Secretária